



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 100/2019-CI/CCB

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 18/12/2019.

Aprova o encerramento, alteração e criação de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais.

Edilson Gimenes
Secretário

Considerando o conteúdo do processo nº 378/1991 - PRO;
Considerando a Resolução nº 221/19-PEA;
Considerando a Resolução nº 222/19-PEA;
Considerando a Resolução nº 223/19-PEA;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o encerramento, alteração e criação de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais, conforme segue:

- I – Encerramento de disciplinas, a partir de 2020
 - AMB-01 Limnologia Básica – 02 créditos
 - AMB-02 Seminário de Área – 02 créditos
- II – Alteração de disciplinas, a partir de 2020
 - DBI-4112/AMB-05 – Ecologia de Populações: passa a chamar-se “Ecologia de Populações Aquáticas”, com carga horária de 45 h/a – 2 créditos (1:1);
 - DBI-4113/AMB-06 – Ecologia de comunidade passa a chamar-se “Ecologia de Comunidades Aquáticas”;
 - DBI-4114/AMN-07 – Ecologia de Ecossistemas: passa a chamar-se “Ecologia de Ecossistemas Aquáticos”;
 - DBI-4110/AMB-03- Introdução a Ecologia Quantitativa: passa a ter carga horária de 30 h/a – 2 créditos (2:0)

III – Criação de disciplina Eletiva:

Disciplina: **Ecologia Aquática e Sociedade**

Carga horária: 45 h/a equivalentes a 2 créditos (1:1)

Ementa: Compreensão da diversidade e complexidade das questões ambientais. Problemas ambientais no campo e nas cidades que interferem sobre funcionamento dos ecossistemas aquáticos ou promovem prejuízos aos serviços ecossistêmicos. Proposição de



Universidade Estadual de Maringá


Centro de Ciências Biológicas

medidas mitigatórias e/ou restaurativas a impactos em cursos de água. Ações práticas junto aos gestores públicos visando equacionar os problemas identificados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 18 de dezembro de 2019.



Profa. Dra. Kátia Socorro Mathias Mourão
Diretora.

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
14/01/2020. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)